

**LEI Nº 1.118/97**

" AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEXTA-FEIRA SANTA"; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS; DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o evento "SEXTA-FEIRA SANTA", constante do Calendário do Evento do Município, conforme Lei Municipal nº 1.102/97, de acordo com o programa que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar despesas na realização do evento "SEXTA-FEIRA SANTA", ATÉ O VALOR DE 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

Parágrafo Único - As despesas referidas neste artigo, serão executadas nos seguintes gastos:

I - Despesas com sonorização e iluminação: até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

II - Despesas com organização do espaço, montagem do palco no local, madeiras, pregos, etc....: até R\$ 200,00 (duzentos reais).

III - Despesas de filmagem e fotografias: até R\$ 300,00 (trezentos reais).

IV - Despesas com materiais diversos (tecidos, papel, enfeites, etc...): até R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária, classificada sob código:

0701 - Encarg. Gerais do Município

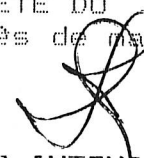
03070212027 - Eventos Culturais

3120 - Material de Consumo

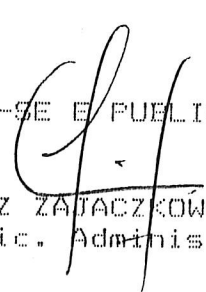
3132 - Outros Serviços Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE NOVA BASSANO/RS, aos sete dias do mês de março de 1997.


NELSON ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Munic. Administração